



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como órgão gerenciador, representado neste ato pela Sra. Marcia Pires Tomaz Zanella, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 1694/2023, 1695/2023, 1748/2024, 1755/2024, 1756/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será conduzida por servidor designado pelo Decreto Municipal 1735/2024, denominado Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: **do dia 23/07/2024 a partir das 08:00h até o dia 06/08/2024 às 08:30h.**

Limite para impugnação ao edital: **até o dia 01/08/2024 às 23:59h.**

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: **dia 06/08/2024 às 08:31h.**

Modo de Disputa: **Aberto**

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no site (<https://www.santacecilia.sc.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** somente por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	1	Svç	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	434.950,00	434.950,00



	<b>TOTAL GERAL</b>	434.950,00
--	--------------------	------------

1.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO I).

1.3. O Contratado deverá cumprir com todas as normas e obrigações previstas e vinculadas ao presente edital e também aos seu Termo de Referência.

1.4. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

1.4.1. Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.4.2. A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

1.4.3. Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.6.1. A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a). Data: 22,23 e 24 de novembro de 2024.

b). Local: Parque de Exposições Walfrido Drissen, MUNICÍPIO DE Santa Cecília.

c). Prazo de Entrega das instalações e estruturas do evento: 19 de novembro de 2024.

d). Da desmontagem e organização de toda a área do Parque de Exposições Walfrido Drissen e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

1.6.2. A proponente vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data e local definidos acima, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Edital.

1.6.3. A proponente vencedora para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência descritos.

1.6.4. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos.

1.6.5. A proponente vencedora deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

1.7. A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse termo, prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, e em conjunto com a CCO da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os



serviços a serem prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, devida ainda, a empresa, fazer por suas custas toda a instalação de quadros de distribuição para atender as cargas específicas para a realização do evento, instalação de tomadas para a ligação dos equipamentos e necessidades durante a montagem, instalação de iluminação em toda a estrutura do evento, instalação do PPCI do evento, Instalação da iluminação e tomadas nas tendas e em torno do evento, manter antes, durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato.

1.8. A execução dos itens relacionados acima será de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir:

1.8.1. SHOWS e BAILES

1.8.2. Será de responsabilidade da empresa os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes: rider técnico, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, traslado, produção de palco e produção de camarim.

1.9. Programação Artística: Quantidade mínima

1.9.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a grade de atrações, respeitando o segmento já definido pela CONTRATANTE e indicado nas opções abaixo, dentre as seguintes opções:

Show NACIONAL - A proponente deverá executar 02 (dois) shows Nacional conforme cronograma estabelecido abaixo:

UM SHOW, DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Cesar Menotti e Fabiano;

João Neto e Frederico;

Traia Veia;

Lauana Prado;

Victor e Leo;

Matogrosso e Mathias;

Hugo e Guilherme;

Israel e Rodolfo

Matheus e Kauan

Murilo Huff

Simone Mendes

UM SHOW, DIA 24 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Grupo Tradição;

Bruna Viola;

Edy Brito e Samuel;

Paulinho Mocelin;

Loubet;

Us Agrobay;

Fred e Fabricio

BAILES:

UM BAILE, SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO, COM COBRANÇA DE INGRESSO, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:



Os Monarcas;  
Sorriso Lindo;  
Tchê Garotos;  
Tchê Barbaridade;  
Talagaço;  
Som do Sul;  
Grupo Cordiona.

UM SHOW/BAILE, SÁBADO DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSOS PARA O SETOR PISTA, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Banda Metrópole;  
Banda Seven;  
Referenc Band;  
Banda By Brasil;  
Banda Portal da Cor;  
Banda Sigma;  
Banda Flerte.

**Observação:** Observação: Para contratação dos Shows nacionais a proponente vencedora deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato. Os horários dos shows deverão ser definidos juntamente com a CCO do evento, após a homologação do contrato. A proponente declarada vencedora deverá apresentar o documento supramencionado, conforme solicitado no item 11.4 deste Edital e análise do documento deverá ser feita por uma comissão especial a ser designada pela secretaria solicitante.

1.9.2. As apresentações locais e shows deverão ser aprovadas em conjunto com a CONTRATANTE.

1.9.3. Os shows nacionais deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

1.9.4. Em caso de fatos fortuitos com o(s) artista(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show de mesmo gênero, que será analisado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

1.10. Além da contrapartida paga pelo Município de Santa Cecília, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, a arrecadação da venda de alimentos e bebidas, em todo perímetro da festa, exploração de espaços internos e cotas de patrocinadores.

#### 1.11. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

1.11.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias e bancada.

1.11.2. A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, com tickets que atenda a demanda, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados:

Cerveja em lata c/ 350ml;  
Chopp copo 400ml;  
Refrigerantes em lata c/ 350ml;  
Água com/sem Gás, garrafa pet com 500ml;  
Energético em lata com 250ml;  
Dose de Whisky com 60ml em copo plástico;



Dose de vodka com 60ml em copo plástico;

1.11.3. A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 02 (duas) marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

1.11.4. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

1.11.5. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

1.11.6. Ainda, poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores, com aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

1.11.7. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 pontos de venda de guloseimas e 03 pontos de venda de lanches na área central do Parque, para venda de alimentação, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

1.11.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

1.11.9. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.11.10. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

1.11.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

1.11.12. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

1.11.13. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

1.11.14. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

1.11.15. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

1.12. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS, dentro do perímetro da festa, pelo período do evento, em local já aprovado e definido pela comissão organizadora do evento.

1.13. COTAS DE PATROCINADORES, poderá a contratada comercializar cotas para interessados em divulgar sua marca na 2ª SANFEST, ficando a custas da contratada a divulgação das mesmas e em locais previamente definidos junto a Comissão Organizadora do evento.

1.14. Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

1.15. Está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO no salão do Parque de Exposições.

1.16. A cobrança de ingressos para Arena de Shows dias 23 e 24 de novembro de 2024, serão apenas para Camarotes e Back Stage, sendo gratuito a entrada para o parque de eventos no espaço pista na Arena de Show.

1.16.1. A empresa contratada será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;



1.16.2. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no município de Santa Cecília e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado;

1.16.3. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela CCO do evento, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a empresa.

#### 1.17. ESTRUTURA DO EVENTO

##### 1.17.1. ARENA DE SHOWS:

01 (uma) Arena de Shows nas medidas de 20x40 metros, sendo uma área de 800 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

##### 1.17.2. PALCO DE SHOWS:

01 (um) Piso para Palco Show Nacional medindo no mínimo 12,0 metros boca de cena x 10,0 metros de profundidade x 1,8 metros de altura, estruturado em alumínio Boxx truss, com piso em praticável em perfil de alumínio.

##### 1.17.3. PÓRTICOS:

01 (uma) estrutura de alumínio (Box Truss) no estilo pórtico, com no mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação, com no mínimo 10,00 metros de largura x 5,0 metros de altura e pés de 2,0 metros de comprimento, iluminados e com plotagem, conforme tema e layout da festa a ser previamente analisada pela Comissão Organizadora da Festa e instalado conforme mapa anexo.

##### 1.17.4. GRADES DE CONTENÇÃO:

200 metros de Grades de contenção feitas em aço galvanizado ou alumínio, medindo no mínimo 2,00 metros de largura x 1,20 metro de altura, cada grade, para usos diversos.

##### 1.17.5. CAMARINS:

02 (dois) camarins, a serem instalados próximos ao palco principal, de no mínimo, 4,0 x 4,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, ambos com porta e fechadura, forrados, com piso de madeira tipo deck encaixadas entre si, mobiliado com sofá e mesa de centro, mesa banco bistrô, espelho, e bancadas com instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) lâmpadas na cor branca, distribuídas uniformemente em cada camarim e 04 (quatro) tomadas, sendo 02 (duas) de 110 e 02 (duas) de 220V por camarim. 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado fixo ou móvel em cada camarim, em excelente estado de uso e perfeito funcionamento, de mínimo de 12.000 Btus. A alimentação será por conta da contratada.

##### 1.17.6. MESAS DE PVC:

No mínimo 100 (cem) mesas, estilo monobloco, quadradas em PVC, cor branca, de 70 x 70 cm cada, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.

##### 1.17.7. CADEIRAS PVC:

No mínimo 400 (quatrocentas) cadeiras com braço, em PVC, na cor branca, com capacidade mínima de 140 (cento e quarenta) quilos, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.

##### 1.17.8. PARQUE DE DIVERSÕES:



Parque infantil, contendo no mínimo 10 unidades podendo ser escorregador inflável, piscina de bolinhas, camas elásticas, labirinto, a ser instalado conforme localização no Mapa da Festa. Esses brinquedos infláveis serão de forma gratuita no evento. O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para atender cada brinquedo, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura.

#### 1.17.9. DIVULGAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:

A contratada deverá desenvolver e aplicar um plano de mídia com as seguintes características:

- Gravação de áudios chamadas para rádios e redes sociais;
- Criação de artes para redes sociais;
- Impressão gráfica (20.000 flyers e 200 cartazes);
- Investimento em redes sociais através de impulsionamentos pagos;
- Contratação de um pacote de 200 chamadas em rádios da cidade de Santa Cecília e região;
- Serviços de distribuição folders e cartaz no município e cidades da região como: Caçador, Curitibanos, Lebon Regis, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Fraiburgo etc.). Instalação de 01 Outdoor.

#### 1.17.10. SEGURANÇA MÍNIMA DO EVENTO:

No mínimo 14 (quatorze) seguranças desarmados por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente em todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder do grupamento de seguranças que manterá contato direto durante todo período de festa, via rádio, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento.

#### 1.17.11. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO EVENTO:

No mínimo 04 (quatro) pessoas por dia de festa, para manutenção e limpeza de todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder da equipe de manutenção e limpeza, que manterá contato direto, via rádio, durante todo o período de festa, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento. Todos os produtos de higiene e limpeza deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade suficiente para o bom andamento da Festa.

#### 1.17.12. BRIGADISTAS/SOCORRISTAS/ BOMBEIROS CIVIS:

No mínimo 04 (quatro) brigadistas, socorristas ou bombeiros civis, por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente nos ambientes do evento, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço.

#### 1.17.13. GERADORES:

Palco – Arena Principal de Shows: 02 (dois) Grupos Geradores com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação, para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco. Deverá ser destacado pela contratada, no mínimo um funcionário que ficará responsável pela operacionalização, monitoramento, abastecimento e segurança constante dos equipamentos durante todo o período de festa. OBSERVAÇÃO: Na contratação do equipamento está incluído o transporte, instalação completa, operação, segurança e monitoramento, desinstalação, materiais diversos (cabearamento, aterramento, etc) necessários para perfeita instalação e pleno funcionamento dos geradores citados, durante todos os dias do evento.



**1.17.14. BANHEIROS QUÍMICOS:**

No mínimo 10 (dez) Cabines sanitárias, sendo 09 masculinos, 09 femininos e 02 cabines PNE em polipropileno, sendo utilizado na Arena Show de Eventos, 02 lavatórios portáteis para Praça de Alimentação, com apoio operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias de festa, incluindo a sucção, transporte, tratamento e destino final de dejetos, bem como o fornecimento e reposição de papel higiênico em quantidade suficiente para atender o público presente no evento e aplicação de produto desodorizante.

**1.17.15. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO:**

Serviços de sonorização, iluminação, Painel de Leds, efeitos para atender os Riders técnicos do show Nacional. Incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação. Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de sonorização e iluminação deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, de forma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas.

**1.17.16. DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS:**

As despesas com a produção dos shows como: Transporte, alimentação, hospedagem, camarins, carregadores e demais serviços necessários, será de responsabilidade empresa contratada.

**1.17.17. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS:**

É de responsabilidade da contratada, a realização dos serviços de instalação elétrica com disponibilidade de materiais para as montagens temporárias, inclusive para atender ao PPCI colocando à disposição durante o evento de plantão para possíveis eventualidades.

**1.17.18. PISO TIPO DECK: 200 metros.**

**1.17.19. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:** Praça de alimentação nas medidas de 10,0 x 20,0 metros, sendo uma área de 200 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

**1.17.20. AMBULANCIA**

Locação de 01 (uma) ambulância de suporte básico para cobertura do evento, tripulada por condutor socorrista e enfermeiro durante todos os dias de evento.

**1.17.21. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

1.17.21.1. A contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

1.17.21.2. É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como Ecad, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos.





## 2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	07.001.13.392.0010.2039.3.3.90.00.00	R\$ 434.950,00
Total			R\$ 434.950,00

2.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o termo de referência (ANEXO I).

2.3. **O valor máximo estipulado para a contratação é de R\$ 434.950,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (E-mail).

3.5. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.3.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.3.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.7 e 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

4.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas pelo telefone: 3003-5455,08007305455, ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.2. Os interessados deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

6.4. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 4.3 deste edital.



6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a). Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item e global;
- b). Marca/modelo (**não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio”, se for necessário**);
- c). Fabricante;
- d). Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;
- e). Demais informações necessárias.

7.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Edital.

7.3.1. Os preços unitários e global não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

7.3.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.1. Quando houver a participação de MEI para prestar os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, a fase de lances correrá normalmente. No entanto, caso um MEI seja declarado vencedor, no momento da confecção do contrato, será descontado 20% (vinte por cento) do valor da proposta, correspondente a contribuição previdenciária patronal, que deve ser paga pela contratante.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital de convocação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

7.9.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

7.11. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

7.13.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

7.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.14.1. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de



habilitação, Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, e pela declaração expressa, efetuada no próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

7.17. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18.1. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

8.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas para cada item.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8.7. O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, através do site da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

9.3. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.5.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.6. A etapa de envio de lances na sessão pública será no modo de disputa “**ABERTO**”, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance (s) ofertado(s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00** (quinhentos reais).
- 9.9. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.10. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.11. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante a possíveis penalidades constantes neste Edital.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.13.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.14. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 9.18. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.
- 9.19. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta a fase de negociação para que o licitante vencedor envie proposta em igual ou menor valor do seu último lance, e ainda, envie o valor unitário dos itens que compõem o valor global que venceu, no caso de processos cuja forma de julgamento sejam menor preço globo. Fica vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.2. Ficará disponível o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.
- 9.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta readequada e verificará a habilitação do licitante.
- 9.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.24. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9.25.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.25.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.25.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.



10.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º



8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie os documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

10.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

10.14. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

10.15.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

10.18. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 4.3. e seguintes do presente Edital.

10.22. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

10.23. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal, caso haja manifestação. No caso de não haver manifestação de intensão de recurso, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, dará prosseguimento ao processo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

**11.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

11.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

11.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato PDF e legível:

### **11.3.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação.**
- 11.3.1.2. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo II):
- a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

### **11.3.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



11.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.3.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a). Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;
- c). As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.
- d). As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- e). Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

**11.3.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

11.3.4.2. Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), da região em que estiver vinculado, em plena validade.

11.3.4.3. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de infraestrutura de apoio e organização de eventos.

11.3.4.4. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

11.3.4.5. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar:

11.3.4.5.1. DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

11.4. Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro convocará a proponente declarada vencedora, para apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, conforme descrito abaixo:

11.4.1. Comprovação de disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato.

11.4.2. A proponente declarada vencedora, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá em até 02 (dois) dias úteis, anexar no Portal de Compras Públicas.

11.4.3. A critério do fiscal ou da proponente declarada vencedora o prazo de entrega dos documentos poderá ser prorrogado por igual período uma única vez.



11.4.4. Se for a pedido da proponente declarada vencedora, a mesma deverá solicitar prorrogação, por escrito, do prazo com justificativa e o fiscal deverá decidir sobre o pedido.

11.4.5. A comissão técnica, deverá em até 01 (um) dia útil, analisar a documentação e encaminhar a ata para o pregoeiro, afim de habilitar ou inabilitar a proponente declarada vencedora.

11.4.6. Caso a proponente declarada vencedora apresente documentação com alguma irregularidade ou faltante, a critério da comissão, poderá ser concedida prorrogação do prazo para entrega dos documentos, no mesmo prazo descrito no item 11.4.2.

11.4.7. A proponente declarada vencedora que não entregar a documentação no prazo estabelecido será inabilitada no certame, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

11.4.7.1. Caso a proponente declarada vencedora seja inabilitada do certame, será convocada a proponente remanescente para apresentar a documentação complementar solicitada.

11.4.7.2. Caso nenhuma proponente tenha êxito, faz-se necessária a realização de um novo certame.

11.4.7.3. O Pregoeiro abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es).

11.5. Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme Anexo III.

11.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Santa Cecília.

11.6. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

11.6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 11 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 11 a mesma será considerada INABILITADA.

11.8. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Pregoeiro requisitar à participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Os documentos tratados no item 11 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

11.11. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.





11.12. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

12.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

12.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a). A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b). O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c). Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

13.2. A adjudicação será realizada pelo Menor Preço Global.

13.3. O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. Cabe ao Município:**

16.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

16.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

16.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

16.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

16.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

16.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

16.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

16.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

### **16.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



16.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

16.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g). Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

16.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.12. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

16.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.21. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

16.2.21.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado em 03 parcelas mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente da seguinte forma:

a). O pagamento da primeira parcela 40% (quarenta por cento) será realizado após o início da divulgação.

b). A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) será paga após a instalação das estruturas.

c). Terceira parcela 30% (trinta por cento) até 10 dias após o encerramento das festividades.

17.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

17.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

17.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (MATERIAIS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

17.2.1. O FORNECEDOR deverá, ainda, constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

17.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília – SC, CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

17.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023, SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

17.4. A Proponente Vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3244-2032, e-mail: [compras@santacecilia.sc.gov.br](mailto:compras@santacecilia.sc.gov.br)).

17.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



17.6. Os preços não serão reajustados.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a). Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b). Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c). Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

d). Deixar de apresentar amostra;

e). Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município;

18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. Fraudar a licitação;

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a). Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b). Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c). Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a). Advertência;

b). Multa;

c). Impedimento de licitar e contratar, e;

d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na **aplicação das sanções** serão considerados:

a). A natureza e a gravidade da infração cometida;

b). As peculiaridades do caso concreto;

c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d). Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

18.5. A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s).

a). Gestor de Contratos: ALEXSANDER ATHAIDE DAS NEVES JUNIOR, telefone (49) 3244-2032, e-mail: [contratos@santacecilia.sc.gov.br](mailto:contratos@santacecilia.sc.gov.br).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

a). Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Claudia Mara Ceolla, telefone (49) 3244-3117.

19.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

19.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

19.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município <https://www.santacecilia.sc.gov.br>, e será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou endereço eletrônico (<https://santacecilia.sc.gov.br/licitacoes/>).

20.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.15. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

20.15.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

20.16. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC, situada a Rua Joao Goetten Sobrinho, 555, centro, ou pelo telefone (49) 32442032, ou através do e-mail [licitacoes@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes@santacecilia.sc.gov.br).



20.19 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração Única.

Anexo III - Dados Gerais da Proponente Vencedora.

Anexo IV - Atestado de Visitação ao Local do Serviço

Anexo V - Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica

Anexo VI - Anexo Minuta do Contrato

## **21. DO FORO**

21.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Santa Cecília/SC, se for o caso.

Santa Cecília-SC, 22 de julho de 2024

---

**Marcia Pires Tomaz Zanella**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº. 14133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

---

**Assessor Jurídico**  
**Advogado-OAB/SC- 24483**  
**André Grochovski Pereira De Souza**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida será realizada após processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, pois enquadram-se como serviços comuns, observados os dispositivos legais, notadamente os princípios regidos pela Lei nº. 14133/21, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. Com o objetivo de promover e valorizar o povo de Santa Cecília com a preservação da cultura local com shows, atrações, gastronomia. A expectativa de um expressivo público na 2ª SANFEST, simboliza colocar Santa Cecília no mapa turístico da região, além de boas memórias do município. A promoção da 2ª SANFEST, traz consigo um público de todas as idades para o evento e que, favorece a divulgação das riquezas e produtos locais, fomenta o comércio regional além da valorização do Município. O município possui uma estrutura física, porém não dispõe de pessoal disponível, qualificado e suficiente para atuar em todas as áreas do evento, assim se justifica e mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no OBJETO do presente Termo de Referência na certeza de obter os serviços com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas que essa municipalidade deseja atingir.

E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços abaixo discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitado são os expressos abaixo:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	1	Svc	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	434.950,00	434.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>					434.950,00



3.2. A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse termo, prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, e em conjunto com a CCO da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os serviços a serem prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, deves ainda, a empresa, fazer por suas custas toda a instalação de quadros de distribuição para atender as cargas específicas para a realização do evento, instalação de tomadas para a ligação dos equipamentos e necessidades durante a montagem, instalação de iluminação em toda a estrutura do evento, instalação do PPCI do evento, Instalação da iluminação e tomadas nas tendas e em torno do evento, manter antes, durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato.

3.3. A execução dos itens relacionados acima será de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir:

3.3.1. SHOWS e BAILES

3.3.2. Será de responsabilidade da empresa os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes: rider técnico, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, traslado, produção de palco e produção de camarim.

3.4. Programação Artística: Quantidade mínima

3.4.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a grade de atrações, respeitando o segmento já definido pela CONTRATANTE e indicado nas opções abaixo, dentre as seguintes opções:

Show NACIONAL - A proponente deverá executar 02 (dois) shows Nacional conforme cronograma estabelecido abaixo:

UM SHOW, DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Cesar Menotti e Fabiano;

João Neto e Frederico;

Traia Veia;

Lauana Prado;

Victor e Leo;

Matogrosso e Mathias;

Hugo e Guilherme;

Israel e Rodolfo

Matheus e Kauan

Murilo Huff

Simone Mendes

UM SHOW, DIA 24 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Grupo Tradição;

Bruna Viola;

Edy Brito e Samuel;

Paulinho Mocelin;



Loubet;  
Us Agrobroy;  
Fred e Fabricio

**BAILES:**

UM BAILE, SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO, COM COBRANÇA DE INGRESSO, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Os Monarcas;  
Sorriso Lindo;  
Tchê Garotos;  
Tchê Barbaridade;  
Talagaço;  
Som do Sul;  
Grupo Cordiona.

UM SHOW/BAILE, SÁBADO DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSOS PARA O SETOR PISTA, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Banda Metrópole;  
Banda Seven;  
Referenc Band;  
Banda By Brasil;  
Banda Portal da Cor;  
Banda Sigma;  
Banda Flerte.

**Observação:** Para contratação dos Shows nacionais a proponente vencedora deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato. Os horários dos shows deverão ser definidos juntamente com a CCO do evento, após a homologação do contrato. A proponente declarada vencedora deverá apresentar o documento supramencionado, conforme solicitado no item 4.2.7 deste termo de referência e análise do documento deverá ser feita por uma comissão especial a ser designada pela secretaria solicitante.

3.4.2. As apresentações locais e shows deverão ser aprovadas em conjunto com a CONTRATANTE.

3.4.3. Os shows nacionais deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

3.4.4. Em caso de fatos fortuitos com o(s) artista(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show de mesmo gênero, que será analisado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

3.5. Além da contrapartida paga pelo Município de Santa Cecília, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, a arrecadação da venda de alimentos e bebidas, em todo perímetro da festa, exploração de espaços internos e cotas de patrocinadores.

**3.5.1. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

3.5.1.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias e bancada.



3.5.1.2. A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, com tickets que atenda a demanda, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados:

Cerveja em lata c/ 350ml;

Chopp copo 400ml;

Refrigerantes em lata c/ 350ml;

Água com/sem Gás, garrafa pet com 500ml;

Energético em lata com 250ml;

Dose de Whisky com 60ml em copo plástico;

Dose de vodka com 60ml em copo plástico;

3.5.1.3. A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 02 (duas) marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

3.5.1.4. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

3.5.1.5. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

3.5.1.6. Ainda, poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores, com aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

3.5.1.7. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 pontos de venda de guloseimas e 03 pontos de venda de lanches na área central do Parque, para venda de alimentação, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

3.5.1.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

3.5.1.9. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

3.5.1.10. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

3.5.1.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

3.5.1.12. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

3.5.1.13. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

3.5.1.14. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

3.5.1.15. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida à entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

3.5.2. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS, dentro do perímetro da festa, pelo período do evento, em local já aprovado e definido pela comissão organizadora do evento.

3.5.3. COTAS DE PATROCINADORES, poderá a contratada comercializar cotas para interessados em divulgar sua marca na 2ª SANFEST, ficando a custos da contratada a divulgação das mesmas e em locais previamente definidos junto a Comissão Organizadora do evento.

3.5.4. Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

3.6. Está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO no salão do Parque de Exposições.



3.7. A cobrança de ingressos para Arena de Shows dias 23 e 24 de novembro de 2024, serão apenas para Camarotes e Back Stage, sendo gratuito a entrada para o parque de eventos no espaço pista na Arena de Show.

3.8. A empresa contratada será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;

3.8.1. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no município de Santa Cecília e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado;

3.8.2. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela CCO do evento, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a empresa.

### 3.9. ESTRUTURA DO EVENTO

#### 3.9.1. ARENA DE SHOWS:

01 (uma) Arena de Shows nas medidas de 20x40 metros, sendo uma área de 800 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

#### 3.9.2. PALCO DE SHOWS:

01 (um) Piso para Palco Show Nacional medindo no mínimo 12,0 metros boca de cena x 10,0 metros de profundidade x 1,8 metros de altura, estruturado em alumínio Boxx truss, com piso em praticável em perfil de alumínio.

#### 3.9.3. PÓRTICOS:

01 (uma) estrutura de alumínio (Box Truss) no estilo pórtico, com no mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação, com no mínimo 10,00 metros de largura x 5,0 metros de altura e pés de 2,0 metros de comprimento, iluminados e com plotagem, conforme tema e layout da festa a ser previamente analisada pela Comissão Organizadora da Festa e instalado conforme mapa anexo.

#### 3.9.4. GRADES DE CONTENÇÃO:

200 metros de Grades de contenção feitas em aço galvanizado ou alumínio, medindo no mínimo 2,00 metros de largura x 1,20 metro de altura, cada grade, para usos diversos.

#### 3.9.5. CAMARINS:

02 (dois) camarins, a serem instalados próximos ao palco principal, de no mínimo, 4,0 x 4,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, ambos com porta e fechadura, forrados, com piso de madeira tipo deck encaixadas entre si, mobiliado com sofá e mesa de centro, mesa banco bistrô, espelho, e bancadas com instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) lâmpadas na cor branca, distribuídas uniformemente em cada camarim e 04 (quatro) tomadas, sendo 02 (duas) de 110 e 02 (duas) de 220V por camarim. 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado fixo ou móvel em cada camarim, em excelente estado de uso e perfeito funcionamento, de mínimo de 12.000 Btus. A alimentação será por conta da contratada.

#### 3.9.6. MESAS DE PVC:

No mínimo 100 (cem) mesas, estilo monobloco, quadradas em PVC, cor branca, de 70 x 70 cm cada, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.



### 3.9.7. CADEIRAS PVC:

No mínimo 400 (quatrocentas) cadeiras com braço, em PVC, na cor branca, com capacidade mínima de 140 (cento e quarenta) quilos, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.

### 3.9.8. PARQUE DE DIVERSÕES:

Parque infantil, contendo no mínimo 10 unidades podendo ser escorregador inflável, piscina de bolinhas, camas elásticas, labirinto, a ser instalado conforme localização no Mapa da Festa. Esses brinquedos infláveis serão de forma gratuita no evento. O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para atender cada brinquedo; É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura.

### 3.9.9. DIVULGAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:

A contratada deverá desenvolver e aplicar um plano de mídia com as seguintes características:

- Gravação de áudios chamadas para rádios e redes sociais;
- Criação de artes para redes sociais;
- Impressão gráfica (20.000 flyers e 200 cartazes);
- Investimento em redes sociais através de impulsionamentos pagos;
- Contratação de um pacote de 200 chamadas em rádios da cidade de Santa Cecília e região;
- Serviços de distribuição folders e cartaz no município e cidades da região como: Caçador, Curitiba, Lebon Regis, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Fraiburgo etc.). Instalação de 01 Outdoor.

### 3.9.10. SEGURANÇA MÍNIMA DO EVENTO:

No mínimo 14 (quatorze) seguranças desarmados por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente em todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder do grupamento de seguranças que manterá contato direto durante todo período de festa, via rádio, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento.

### 3.9.11. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO EVENTO:

No mínimo 04 (quatro) pessoas por dia de festa, para manutenção e limpeza de todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder da equipe de manutenção e limpeza, que manterá contato direto, via rádio, durante todo o período de festa, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento. Todos os produtos de higiene e limpeza deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade suficiente para o bom andamento da Festa.

### 3.9.12. BRIGADISTAS/SOCORRISTAS/ BOMBEIROS CIVIS:

No mínimo 04 (quatro) brigadistas, socorristas ou bombeiros civis, por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente nos ambientes do evento, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço.

### 3.9.13. GERADORES:

Palco – Arena Principal de Shows: 02 (dois) Grupos Geradores com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação, para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco. Deverá ser destacado pela contratada, no mínimo um funcionário que ficará responsável pela operacionalização, monitoramento, abastecimento e segurança





constante dos equipamentos durante todo o período de festa. **OBSERVAÇÃO:** Na contratação do equipamento está incluído o transporte, instalação completa, operação, segurança e monitoramento, desinstalação, materiais diversos (cabeamento, aterramento, etc) necessários para perfeita instalação e pleno funcionamento dos geradores citados, durante todos os dias do evento.

#### 3.9.14. BANHEIROS QUÍMICOS:

No mínimo 10 (dez) Cabines sanitárias, sendo 09 masculinos, 09 femininos e 02 cabines PNE em polipropileno, sendo utilizado na Arena Show de Eventos, 02 lavatórios portáteis para Praça de Alimentação, com apoio operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias de festa, incluindo a sucção, transporte, tratamento e destino final de dejetos, bem como o fornecimento e reposição de papel higiênico em quantidade suficiente para atender o público presente no evento e aplicação de produto desodorizante.

#### 3.9.15. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO:

Serviços de sonorização, iluminação, Painel de Leds, efeitos para atender os Riders técnicos do show Nacional. Incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação. Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de sonorização e iluminação deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, de forma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas.

#### 3.9.16. DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS:

As despesas com a produção dos shows como: Transporte, alimentação, hospedagem, camarins, carregadores e demais serviços necessários, será de responsabilidade empresa contratada.

#### 3.9.17. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS:

É de responsabilidade da contratada, a realização dos serviços de instalação elétrica com disponibilidade de materiais para as montagens temporárias, inclusive para atender ao PPCI colocando à disposição durante o evento de plantão para possíveis eventualidades.

#### 3.9.18. PISO TIPO DECK: 200 metros.

3.9.19. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Praça de alimentação nas medidas de 10,0 x 20,0 metros, sendo uma área de 200 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

#### 3.9.20. AMBULANCIA

Locação de 01 (uma) ambulância de suporte básico para cobertura do evento, tripulada por condutor socorrista e enfermeiro durante todos os dias de evento.

#### 3.9.21. DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.9.21.1. A contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da



contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

3.9.21.2. É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como Ecad, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

#### **4.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

##### **4.2.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.
- b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



#### 4.2.3. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

4.2.3.2.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

4.2.3.2.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

4.2.3.2.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

#### 4.2.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.2.4.1.1. Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), da região em que estiver vinculado, em plena validade.

4.2.4.1.2. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao CADASTUR (Ministério do Turismo), demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de infraestrutura de apoio e organização de eventos.

4.2.5. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

4.2.5.1. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar:

4.2.5.1.1. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

4.2.6. A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos



descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.7. Verificada a regularidade da documentação o(a) Pregoeiro(a) convocará a proponente declarada vencedora, para apresentar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme descrito abaixo:

4.2.7.1. Comprovação de disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato.

4.2.7.2. A proponente declarada vencedora, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá em até 02 (dois) dias úteis, anexar no Portal de Compras Públicas.

4.2.7.3. A critério do fiscal ou da proponente declarada vencedora o prazo de entrega dos documentos poderá ser prorrogado por igual período uma única vez.

4.2.7.4. Se for a pedido da proponente declarada vencedora, a mesma deverá solicitar prorrogação, por escrito, do prazo com justificativa e o fiscal deverá decidir sobre o pedido.

4.2.8. A comissão técnica, deverá em até 01 (um) dia útil, analisar a documentação e encaminhar a ata para o pregoeiro, afim de habilitar ou inabilitar a proponente declarada vencedora.

4.2.9. Caso a proponente declarada vencedora apresente documentação com alguma irregularidade ou faltante, a critério da comissão, poderá ser concedida prorrogação do prazo para entrega dos documentos, no mesmo prazo descrito no item 4.2.7.2.

4.2.10. A proponente declarada vencedora que não entregar a documentação no prazo estabelecido será inabilitada no certame, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.2.10.1. Caso a proponente declarada vencedora seja inabilitada do certame, será convocada a proponente remanescente para apresentar a documentação complementar solicitada.

4.2.10.2. Caso nenhuma proponente tenha êxito, faz-se necessária a realização de um novo certame.

4.2.10.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es).

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a). Data: 22,23 e 24 de novembro de 2024.

b). Local: Parque de Exposições Walfrido Drissen, MUNICÍPIO DE Santa Cecília.

c). Prazo de Entrega das instalações e estruturas do evento: 19 de novembro de 2024.



d). Da desmontagem e organização de toda a área do Parque de Exposições Walfrido Drissen e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

6.2. O objeto da licitação deverá ser entregue somente nas quantidades indicadas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato de acordo com a Lei 14133/21.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Cabe ao **Município**:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação.

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato.

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e o contrato.

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.11. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2. Cabe à **Proponente Vencedora**:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.10. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b). Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c). Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

d). Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Caberá, ainda, à futura contratada, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos materiais e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.

b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do TEM.

c). Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental.

d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto.

e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes.

f). Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de:

f1). Normas de segurança do trabalho.

f2). Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais.

g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de materiais e resíduos da produção ou execução da demanda.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

a). Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços.



b). De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 30 (trinta) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a). Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços.

b). Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos materiais/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.5.1. O fornecimento de materiais/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do contrato:**

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 1735/2024:

Gestor de Contratos:

a). Alexsander Athayde das Neves Junior.





Fiscal de Contrato:

a). Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Claudia Mara Ceolla.

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

9.1. O pagamento será realizado em 03 parcelas mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente da seguinte forma:

a). O pagamento da primeira parcela 40% (quarenta por cento) será realizado após o início da divulgação.

b). A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) será paga após a instalação das estruturas.

c). Terceira parcela 30% (trinta por cento) até 10 dias após o encerramento das festividades.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (MATERIAIS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. O FORNECEDOR deverá, ainda, constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília – SC, CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023, SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023)

9.4. A Proponente Vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3244-2032, e-mail: [compras@santacecilia.sc.gov.br](mailto:compras@santacecilia.sc.gov.br)).

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.



**10. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da **CONTRATADA**.

**10.2.** A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

**10.3.** Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas provenientes da execução do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Santa Cecília, durante a vigência da presente contratação, de acordo com o Parecer Contábil.

07.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0010.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

Santa Cecilia-SC, 22/07/2024

Marcia Pires Tomaz Zanella  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d). Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e). Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f). Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g). Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h). Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail da empresa:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:  
Nº da Agência:  
Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:  
Cargo ou Função:  
E-mail:  
E-mail para envio do contrato e demais atos:  
Telefone/Celular:  
Possui assinatura eletrônica ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO (Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços. \_\_\_\_\_

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citados, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Santa Cecília-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, realizado pela Prefeitura Municipal Santa Cecília, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Santa Cecília-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ - de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**1ª CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Bairro: Centro, nesta cidade de Santa Cecília/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**2ª CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Do objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	1	Svç	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento e gestão da 2ª SANFEST, a ser realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024, no parque de exposições Walfrido Drissen, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	434.950,00	434.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>					434.950,00

1.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO I).

1.3. O Contratado deverá cumprir com todas as normas e obrigações previstas e vinculadas ao presente edital e também aos seu Termo de Referência.

1.4. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:



1.4.1. Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.4.2. A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

1.4.3. Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

#### 1.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.6.1. A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a). Data: 22,23 e 24 de novembro de 2024.

b). Local: Parque de Exposições Walfrido Drissen, MUNICÍPIO DE Santa Cecília.

c). Prazo de Entrega das instalações e estruturas do evento: 19 de novembro de 2024.

d). Da desmontagem e organização de toda a área do Parque de Exposições Walfrido Drissen e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

1.6.2. A proponente vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data e local definidos acima, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Edital.

1.6.3. A proponente vencedora para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência descritos.

1.6.4. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos.

1.6.5. A proponente vencedora deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

1.7. A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse termo, prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, e em conjunto com a CCO da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os serviços a serem prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, devida ainda, a empresa, fazer por suas custas toda a instalação de quadros de distribuição para atender as cargas específicas para a realização do evento, instalação de tomadas para a ligação dos equipamentos e necessidades durante a montagem, instalação de iluminação em toda a estrutura do evento, instalação do PPCI do evento, Instalação da iluminação e tomadas nas tendas e em torno do evento, manter antes,





durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato.

1.8. A execução dos itens relacionados acima será de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir:

1.8.1. SHOWS e BAILES

1.8.2. Será de responsabilidade da empresa os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes: rider técnico, alimentação, exigências de camarim, hospedagens, traslado, produção de palco e produção de camarim.

1.9. Programação Artística: Quantidade mínima

1.9.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a grade de atrações, respeitando o segmento já definido pela CONTRATANTE e indicado nas opções abaixo, dentre as seguintes opções:

Show NACIONAL - A proponente deverá executar 02 (dois) shows Nacional conforme cronograma estabelecido abaixo:

UM SHOW, DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Cesar Menotti e Fabiano;

João Neto e Frederico;

Traia Veia;

Lauana Prado;

Victor e Leo;

Matogrosso e Mathias;

Hugo e Guilherme;

Israel e Rodolfo

Matheus e Kauan

Murilo Huff

Simone Mendes

UM SHOW, DIA 24 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO SETOR PISTA A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Grupo Tradição;

Bruna Viola;

Edy Brito e Samuel;

Paulinho Mocelin;

Loubet;

Us Agroboby;

Fred e Fabricio

BAILES:

UM BAILE, SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO, COM COBRANÇA DE INGRESSO, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Os Monarcas;

Sorriso Lindo;

Tchê Garotos;

Tchê Barbaridade;

Talagaço;

Som do Sul;

Grupo Cordiona.



UM SHOW/BAILE, SÁBADO DIA 23 DE NOVEMBRO, SEM COBRANÇA DE INGRESSOS PARA O SETOR PISTA, A PARTIR DAS SEGUINTE OPÇÕES:

Banda Metrópole;  
Banda Seven;  
Referenc Band;  
Banda By Brasil;  
Banda Portal da Cor;  
Banda Sigma;  
Banda Flerte.

Observação: Observação: Para contratação dos Shows nacionais a proponente vencedora deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato. Os horários dos shows deverão ser definidos juntamente com a CCO do evento, após a homologação do contrato. A proponente declarada vencedora deverá apresentar o documento supramencionado, conforme solicitado no item 11.4 deste Edital e análise do documento deverá ser feita por uma comissão especial a ser designada pela secretaria solicitante.

1.9.2. As apresentações locais e shows deverão ser aprovadas em conjunto com a CONTRATANTE.

1.9.3. Os shows nacionais deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

1.9.4. Em caso de fatos fortuitos com o(s) artista(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show de mesmo gênero, que será analisado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

1.10. Além da contrapartida paga pelo Município de Santa Cecília, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, a arrecadação da venda de alimentos e bebidas, em todo perímetro da festa, exploração de espaços internos e cotas de patrocinadores.

#### 1.11. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

1.11.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias e bancada.

1.11.2. A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, com tickets que atenda a demanda, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados:

Cerveja em lata c/ 350ml;  
Chopp copo 400ml;  
Refrigerantes em lata c/ 350ml;  
Água com/sem Gás, garrafa pet com 500ml;  
Energético em lata com 250ml;  
Dose de Whisky com 60ml em copo plástico;  
Dose de vodka com 60ml em copo plástico;

1.11.3. A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 02 (duas) marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

1.11.4. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

1.11.5. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.



1.11.6. Ainda, poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores, com aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

1.11.7. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 pontos de venda de guloseimas e 03 pontos de venda de lanches na área central do Parque, para venda de alimentação, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

1.11.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

1.11.9. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.11.10. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

1.11.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

1.11.12. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

1.11.13. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

1.11.14. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

1.11.15. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

1.12. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS, dentro do perímetro da festa, pelo período do evento, em local já aprovado e definido pela comissão organizadora do evento.

1.13. COTAS DE PATROCINADORES, poderá a contratada comercializar cotas para interessados em divulgar sua marca na 2ª SANFEST, ficando a custas da contratada a divulgação das mesmas e em locais previamente definidos junto a Comissão Organizadora do evento.

1.14. Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

1.15. Está incluso no objeto desta contratação a exploração e comércio de alimentos em geral, cobrança de ingressos para SEXTA-FEIRA DIA 22 DE NOVEMBRO no salão do Parque de Exposições.

1.16. A cobrança de ingressos para Arena de Shows dias 23 e 24 de novembro de 2024, serão apenas para Camarotes e Back Stage, sendo gratuito a entrada para o parque de eventos no espaço pista na Arena de Show.

1.16.1. A empresa contratada será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;

1.16.2. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no município de Santa Cecília e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado;

1.16.3. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela CCO do evento, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a empresa.

1.17. ESTRUTURA DO EVENTO



**1.17.1. ARENA DE SHOWS:**

01 (uma) Arena de Shows nas medidas de 20x40 metros, sendo uma área de 800 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

**1.17.2. PALCO DE SHOWS:**

01 (um) Piso para Palco Show Nacional medindo no mínimo 12,0 metros boca de cena x 10,0 metros de profundidade x 1,8 metros de altura, estruturado em alumínio Boxx truss, com piso em praticável em perfil de alumínio.

**1.17.3. PÓRTICOS:**

01 (uma) estrutura de alumínio (Box Truss) no estilo pórtico, com no mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação, com no mínimo 10,00 metros de largura x 5,0 metros de altura e pés de 2,0 metros de comprimento, iluminados e com plotagem, conforme tema e layout da festa a ser previamente analisada pela Comissão Organizadora da Festa e instalado conforme mapa anexo.

**1.17.4. GRADES DE CONTENÇÃO:**

200 metros de Grades de contenção feitas em aço galvanizado ou alumínio, medindo no mínimo 2,00 metros de largura x 1,20 metro de altura, cada grade, para usos diversos.

**1.17.5. CAMARINS:**

02 (dois) camarins, a serem instalados próximos ao palco principal, de no mínimo, 4,0 x 4,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, ambos com porta e fechadura, forrados, com piso de madeira tipo deck encaixadas entre si, mobiliado com sofá e mesa de centro, mesa banco bistrô, espelho, e bancadas com instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) lâmpadas na cor branca, distribuídas uniformemente em cada camarim e 04 (quatro) tomadas, sendo 02 (duas) de 110 e 02 (duas) de 220V por camarim. 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado fixo ou móvel em cada camarim, em excelente estado de uso e perfeito funcionamento, de mínimo de 12.000 Btus. A alimentação será por conta da contratada.

**1.17.6. MESAS DE PVC:**

No mínimo 100 (cem) mesas, estilo monobloco, quadradas em PVC, cor branca, de 70 x 70 cm cada, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.

**1.17.7. CADEIRAS PVC:**

No mínimo 400 (quatrocentas) cadeiras com braço, em PVC, na cor branca, com capacidade mínima de 140 (cento e quarenta) quilos, todas em perfeito estado de conservação e limpeza, a serem colocadas no pavilhão gastronômico.

**1.17.8. PARQUE DE DIVERSÕES:**

Parque infantil, contendo no mínimo 10 unidades podendo ser escorregador inflável, piscina de bolinhas, camas elásticas, labirinto, a ser instalado conforme localização no Mapa da Festa. Esses brinquedos infláveis serão de forma gratuita no evento. O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para atender cada brinquedo, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura.



**1.17.9. DIVULGAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:**

A contratada deverá desenvolver e aplicar um plano de mídia com as seguintes características:

- Gravação de áudios chamadas para rádios e redes sociais;
- Criação de artes para redes sociais;
- Impressão gráfica (20.000 flyers e 200 cartazes);
- Investimento em redes sociais através de impulsionamentos pagos;
- Contratação de um pacote de 200 chamadas em rádios da cidade de Santa Cecília e região;
- Serviços de distribuição folders e cartaz no município e cidades da região como: Caçador, Curitiba, Lebon Regis, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Fraiburgo etc.). Instalação de 01 Outdoor.

**1.17.10. SEGURANÇA MÍNIMA DO EVENTO:**

No mínimo 14 (quatorze) seguranças desarmados por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente em todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder do grupamento de seguranças que manterá contato direto durante todo período de festa, via rádio, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento.

**1.17.11. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO EVENTO:**

No mínimo 04 (quatro) pessoas por dia de festa, para manutenção e limpeza de todos os ambientes do evento, conforme a necessidade, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço. Deverá ser disponibilizado um líder da equipe de manutenção e limpeza, que manterá contato direto, via rádio, durante todo o período de festa, com um representante da Comissão Organizadora do Evento, a ser designado em cada dia do evento. Todos os produtos de higiene e limpeza deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade suficiente para o bom andamento da Festa.

**1.17.12. BRIGADISTAS/SOCORRISTAS/ BOMBEIROS CIVIS:**

No mínimo 04 (quatro) brigadistas, socorristas ou bombeiros civis, por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente nos ambientes do evento, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço.

**1.17.13. GERADORES:**

Palco – Arena Principal de Shows: 02 (dois) Grupos Geradores com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação, para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco. Deverá ser destacado pela contratada, no mínimo um funcionário que ficará responsável pela operacionalização, monitoramento, abastecimento e segurança constante dos equipamentos durante todo o período de festa. OBSERVAÇÃO: Na contratação do equipamento está incluído o transporte, instalação completa, operação, segurança e monitoramento, desinstalação, materiais diversos (cabeamento, aterramento, etc) necessários para perfeita instalação e pleno funcionamento dos geradores citados, durante todos os dias do evento.

**1.17.14. BANHEIROS QUÍMICOS:**

No mínimo 10 (dez) Cabines sanitárias, sendo 09 masculinos, 09 femininos e 02 cabines PNE em polipropileno, sendo utilizado na Arena Show de Eventos, 02 lavatórios portáteis para Praça de Alimentação, com apoio operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias de festa, incluindo a sucção, transporte, tratamento e destino final de dejetos, bem como o fornecimento e reposição de papel higiênico em quantidade suficiente para atender o público presente no evento e aplicação de produto desodorizante.

**1.17.15. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO:**

Serviços de sonorização, iluminação, Painel de Leds, efeitos para atender os Riders técnicos do show Nacional. Incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais



necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação. Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de sonorização e iluminação deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, de forma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas.

**1.17.16. DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS:**

As despesas com a produção dos shows como: Transporte, alimentação, hospedagem, camarins, carregadores e demais serviços necessários, será de responsabilidade empresa contratada.

**1.17.17. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS:**

É de responsabilidade da contratada, a realização dos serviços de instalação elétrica com disponibilidade de materiais para as montagens temporárias, inclusive para atender ao PPCI colocando à disposição durante o evento de plantão para possíveis eventualidades.

**1.17.18. PISO TIPO DECK: 200 metros.**

**1.17.19. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:** Praça de alimentação nas medidas de 10,0 x 20,0 metros, sendo uma área de 200 metros quadrados em vão livre, estruturada em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas simétricas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca.

**1.17.20. AMBULANCIA**

Locação de 01 (uma) ambulância de suporte básico para cobertura do evento, tripulada por condutor socorrista e enfermeiro durante todos os dias de evento.

**1.17.21. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

1.17.21.1. A contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

1.17.21.2. É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como Ecad, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos.

**CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_),

2.2. Os preços serão reajustados a cada **12 (doze) meses** contados da **data de apresentação das propostas**, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de



documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 11.3.2 do edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado junto ao Paço Municipal ou enviado via e-mail: [contratos@santacecilia.sc.gov.br](mailto:contratos@santacecilia.sc.gov.br)

2.3.2. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

### **CLÁUSULA 3ª. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A execução do objeto deverá seguir todos os parâmetros de qualidade e de tecnologia, não podendo ser adaptada ou rearranjada no sentido de diminuir a qualidade da realização dos serviços técnicos.

3.1.1. Não será admitido que pessoas sem a técnica prevista, seja responsável técnica pelo desenvolvimento dos serviços.

3.1.2. A contratada deverá fornecer uma lista com o nome e função de cada técnico que atuará no desenvolvimento dos serviços.

3.1.3. A Contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis em atualizados para produzir seus trabalhos.

3.1.4. A contratada deverá obedecer ao cronograma físico financeiro nos exatos termos descritos no termo de referência.

3.1.5. A Contratante fará a fiscalização durante e ao final de cada fase, e mediante o aceite e aprovação, o fiscal do contrato encaminhará ao gestor do contrato para a efetivação dos pagamentos.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a rescisão contratual e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.5. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

**Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**



#### **CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





- 4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA 5ª. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado em 03 parcelas mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente da seguinte forma:
- a) O pagamento da primeira parcela 40% (quarenta por cento) será realizado após o início da divulgação.
  - b) A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) será paga após a instalação das estruturas.
  - c) Terceira parcela 30% (trinta por cento) até 10 dias após o encerramento das festividades.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 5.1.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 11.3.2 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.
- 5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1. A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 1.678, de 13 de julho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

5.2.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Santa Cecília** com indicação do CNPJ específico sob nº **85.997.237/0001-41**.

5.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@santacecilia.sc.gov.br](mailto:compras@santacecilia.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

5.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência a até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 7ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2024 a seguir:



Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	07.001.13.392.0010.2039.3.3.90.00.00	R\$ 434.950,00
Total			R\$ 434.950,00

#### **CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s).

a). Gestor de Contratos: ALEXSANDER ATHAIDE DAS NEVES JUNIOR, telefone (49) 3244-2032, e-mail: [contratos@santacecilia.sc.gov.br](mailto:contratos@santacecilia.sc.gov.br).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

a). Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, telefone (49) 3244-2032, e-mail: [educação@santacecilia.sc.gov.br](mailto:educação@santacecilia.sc.gov.br)

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 9ª. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- Multa:**



d.1). por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2). em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3). transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a). A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b). As peculiaridades do caso concreto;
- c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d). Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



9.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b). Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c). Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA 11ª. VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração conjunta prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA 12ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1695 de 12 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Santa Cecília/SC, se for o caso.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cecília-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA  
Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeita Municipal

CONTRATADA  
Sócio Administrador



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Testemunhas:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_